



**Governo do Estado de Rondônia**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 9278

, DE 28 DE NOVEMBRO

2.000.

Aproveita servidores em disponibilidade e da  
outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de  
suas atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e

DECRETA

Art. 1º- Ficam aproveitados no Quadro da Procuradoria Geral do  
Estado de Rondônia, os servidores constantes do anexo único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de novembro de  
2000.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de novembro  
de 2000, 112º da República.

  
JOSE DE ABREU BIANCO  
Governador

Publicado no Diário Oficial  
nº 4625 do dia 28/11/2000



Governo do Estado de São Paulo  
GOVERNADOR

LEI Nº 10.251, de 28 de Novembro de 2000

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Estadual de Defesa do Meio Ambiente - COEMA, com a seguinte composição:

O COEMA terá como finalidade promover a defesa do meio ambiente, orientar e coordenar as ações de preservação ambiental, bem como emitir pareceres e recomendações sobre assuntos de interesse ambiental.

Art. 2º - O COEMA será presidido pelo Governador do Estado de São Paulo, sendo membros titulares o Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, o Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, o Secretário de Infraestrutura, o Secretário de Saúde, o Secretário de Educação, o Secretário de Cultura, o Secretário de Turismo, o Secretário de Trabalho e Emprego, o Secretário de Administração e o Secretário de Comunicação.

Art. 3º - O COEMA terá como membros suplentes o Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, o Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, o Secretário de Infraestrutura, o Secretário de Saúde, o Secretário de Educação, o Secretário de Cultura, o Secretário de Turismo, o Secretário de Trabalho e Emprego, o Secretário de Administração e o Secretário de Comunicação.

Art. 4º - O COEMA terá como membros honorários o Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, o Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, o Secretário de Infraestrutura, o Secretário de Saúde, o Secretário de Educação, o Secretário de Cultura, o Secretário de Turismo, o Secretário de Trabalho e Emprego, o Secretário de Administração e o Secretário de Comunicação.

Art. 5º - O COEMA terá como membros consultores o Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, o Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, o Secretário de Infraestrutura, o Secretário de Saúde, o Secretário de Educação, o Secretário de Cultura, o Secretário de Turismo, o Secretário de Trabalho e Emprego, o Secretário de Administração e o Secretário de Comunicação.

LEI Nº 10.251, de 28 de Novembro de 2000

ANEXO ÚNICO

<b>CADASTRO</b>	<b>NOME DO SERVIDOR</b>	<b>CARGO</b>
000365-4	CLEUMA MARIA NEGREIRO DA COSTA	TÉC. PREVIDÊNCIA
000377-1	FERNANDO SERRA	TÉC. PREVIDÊNCIA
000147-3	JOANA D'ARC CERQUEIRA BEZERRA	TÉC. PREVIDÊNCIA
000173-2	JUCIMEIRE COLETA N. E. DA SILVA	TÉC. PREVIDÊNCIA
034046-2	MARIA APARECIDA P. SILVA	AG. ADMINISTRATIVO
000516-9	MARIA LUIZA DIAS DOS SANTOS	AUX. SERV. GERAIS
000022-1	MARIA SEMIRAMES AYRES DE ALMEIDA	TÉC. PREVIDÊNCIA
000320-4	MARILENE PINTO S. TEIXEIRA	TELEFONISTA
000512-6	OZENILDA PEREIRA DE SOUZA	AUX. SERV. GERAIS
049006-8	RAIMUNDO TRAJANO MORAES	AUX. SERV. GERAIS
000544-4	ROSA PEQUENO DE SOUZA	AUX. SERV. GERAIS
032857-0	SEBASTIÃO DE CASTRO FILHO	TÉC. PLANEJAMENTO
079635-2	TEREZINHA JORGE DA SILVA	AUX. SERV. GERAIS